

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/1/2017, Seção 1, pág. 17.**

**Portaria nº 47, publicada no D.O.U. de 19/1/2017, Seção 1, pág. 13.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Superior de Ciências, Saúde e Tecnologia		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Ciências de Guarulhos, com sede no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC Nº:</b> 200804521		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 282/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/7/2011

**I – RELATÓRIO**

A Escola Superior de Ciências, Saúde e Tecnologia, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, é mantenedora da Faculdade de Ciências de Guarulhos (FACIG), ambas localizadas na Avenida Guarulhos, nº 1.844, no Bairro Vila Augusta, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. A FACIG obteve seu credenciamento por meio da Portaria MEC nº 2.190 de 30 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de julho de 2002. A Escola Superior de Ciências, Saúde e Tecnologia solicita, no presente processo (e-MEC nº 200804521), o recredenciamento institucional de sua mantida.

De acordo com os documentos institucionais, a Faculdade de Ciências de Guarulhos tem como missão:

*Exercer uma ação integrada das suas atividades educacionais visando à geração, à sistematização e disseminação do conhecimento, para a formação de profissionais empreendedores capazes de promover a transformação e o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade em que a FACIG está inserida.*

A FACIG oferece atualmente cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*. Não possui credenciamento para a oferta de cursos na modalidade a distância.

Conforme dados extraídos dos relatórios da Secretaria de Educação Superior (SESu), sistema e-MEC e *site* institucional, os cursos de graduação, e respectiva situação legal, são apresentados no quadro abaixo:

<b>Nº</b>	<b>CURSO</b>	<b>SITUAÇÃO LEGAL</b>
1	Administração	Reconhecido pela Portaria SESu nº 359, de 16 de maio de 2008
2	Ciências Contábeis	Autorizado pela Portaria SESu nº 419, de 5 de junho de 2008
3	Enfermagem	Autorizado pela Portaria SESu nº 173, de 6 de fevereiro de 2009
4	Farmácia	Autorizado pela Portaria SESu nº 1.900, de 18 de novembro de 2010
5	Odontologia	Autorizado pela Portaria SESu nº 1.406, de 15 de setembro de 2010

De acordo com a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes índices nos últimos três anos:

Ano	IGC Contínuo	IGC Faixa
2007	147	2
2008	147	2
2009	200	3

Quanto aos resultados das avaliações de cursos no triênio de 2007 a 2009, a FACIG obteve os indicadores abaixo relacionados:

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC
Administração	2009	2	2	3
Ciências Contábeis	2009	SC	SC	SC

**ENADE:** Conceito do Exame Nacional de Desempenho do Estudante

**IDD:** Conceito do Índice de Diferença de Desempenho (ENADE)

**CPC:** Conceito Preliminar de Curso

**SC:** Sem conceito

O processo de credenciamento institucional, inicialmente, tramitou na SESu, que na etapa de Análise Regimental instaurou diligência, em 17 de dezembro de 2009, solicitando à IES a adequação de alguns dispositivos regimentais em conformidade com a legislação vigente. Na etapa de Análise Documental, também foi instaurada diligência, em 4 de agosto de 2009, solicitando à IES o envio do documento que comprovasse seu Ato Constitutivo, devidamente registrado em cartório de notas ou junta comercial. Em 14 de agosto de 2009, a IES encaminhou o documento solicitado, permitindo, dessa forma, a continuidade do processo. Na etapa de Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), foi instaurada nova diligência, em 11 de fevereiro de 2009, a qual solicitava esclarecimentos acerca de alguns itens que compõem tal documento. Por fim, ocorreu a etapa do Despacho Saneador, a qual foi assinada em 28 de dezembro de 2009, com resultado satisfatório, considerando que a IES atendeu às determinações do Decreto nº 5.773/2006. Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para os procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais.

A visita da comissão do INEP ocorreu no período de 17 a 21 de agosto de 2010, conferindo à IES o **Conceito Institucional (CI) igual a “3” (três)**, que corresponde a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade, conforme relatório produzido sob o código nº 80.461. Quanto às dimensões verificadas, os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos:

DIMENSÃO	CONCEITO
1. A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação) extensão e as respectivas normas de operacionalização procedimentos para estímulo à produção acadêmica, pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	2

5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente, e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional, e suas condições de trabalho.	<b>4</b>
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>1</b>
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>3</b>
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>3</b>
9. Políticas de atendimento aos discentes	<b>2</b>
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	<b>3</b>

De acordo com os comentários registrados pelos avaliadores, merecem destaque as seguintes observações:

*As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela Faculdade de Ciências de Guarulhos – FACIG – não estão completamente implantadas considerando-se o previsto no PDI. Entre as propostas não implantadas, verificou-se a inexistência de atividades de promoção do intercâmbio científico/tecnológico de docentes e discentes e do programa de monitoria, embora tenha sido relatado em reunião com os docentes este incentivo de forma esporádica.*

[...]

*Com relação às políticas institucionais de pesquisa e iniciação científica (IC) verifica-se que sua operacionalização é deficiente. Embora em seu PDI estabeleça como meta o atendimento a apenas 10% de discentes até 2011, atualmente não existem atividades sendo desenvolvidas. Cabe dizer que, por se tratar de uma Faculdade, não há obrigatoriedade da IES executar ações de pesquisa. No entanto, como esta atividade consta no PDI, deveriam ser implantadas. Ressalva-se que a IES tem uma revista on line para publicação de trabalhos de professores e alunos intitulada “Congnecere” sem ISSN. Segundo os Dirigentes a revista é parte do incentivo a pesquisa de docentes e discentes.*

[...]

*Na análise dos documentos apresentados, em especial o PDI, constatou-se que parte do previsto em relação às ações de comunicação com a sociedade não está implantado ou funcionando adequadamente. [...] No que se refere à comunicação interna, existem murais de avisos e informações on line para a comunicação interna e, em função do reduzido número de alunos, a comunicação muitas vezes se dá de forma direta em salas de aula. Apesar de os funcionários relatarem apoio para obtenção de estágios e empregos aos discentes, estes relataram ser precários tais iniciativas, que ocorreriam de forma esporádica a não como política oficial da IES. A ouvidoria está prevista no PDI, consta no site da IES e tem espaço físico próprio para atendimento na IES. No relatório de atividades apresentado, constam 62 contatos realizados no ano de 2009, a maioria de estudantes. No entanto, quando consultados, os discentes*

*declararam desconhecer sua existência. Outros itens como a possibilidade de uso da área de convivência, a possibilidade de organização estudantil (D.A.) e de acesso à administração também não são de conhecimento dos estudantes. Os discentes também relataram que, apesar de terem preenchido os formulários da CPA, não tiveram acesso ao documento final, embora algumas modificações já tenham sido implantadas.*

*[...] O perfil e as políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo estão adequados às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Além disso, o Plano de Cargos e Salários foi recentemente homologado (16 de agosto de 2010), está implantado e é de conhecimento dos funcionários. Vários funcionários relatam apoio logístico e financeiro para a realização de cursos dentre (sic) e fora da IES.*

*[...]*

*A organização e gestão da IES se dá de forma centralizada e não está de acordo com alguns itens previstos em seu PDI. As reuniões de colegiado de curso não contam com representação discente (ausência de registros em atas, ausência de eleições e nomeações e desconhecimento quanto aos seus representantes nos colegiados). Segundo o PDI, o coordenador de curso deveria ter mandato de um ano, mas não há registros no livro de atas de substituição ou recondução desde 2006. Não há registros da existência de suplentes para os coordenadores, conforme previsto no PDI. As convocações para reuniões de colegiado (denominadas em ata como “reuniões de professores”) são atendidas pela totalidade dos docentes do curso e não por representantes escolhidos por seus pares e com mandato definido, como previsto no PDI. No que diz respeito aos demais órgãos da faculdade previstos no PDI, não foram localizadas atas de reuniões do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o que impede uma análise mais detalhada de sua atuação ou composição, bem como da frequência (sic) de reuniões.*

*[...] Apesar de observarmos algumas rampas e adaptação dos banheiros, as salas de aula e laboratórios se encontram em sua maioria nos andares superiores da sede, sem acesso por rampa ou elevadores. Os dirigentes mostraram á esta comissão planos para instalação de elevadores, mas estes ainda não se encontram em funcionamento.*

*[...] Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico do discente são aplicados apenas de forma parcial, já que acontecem de forma eventual e individual, sem caracterizar uma política institucional. Não foi constatada nenhum mecanismo de apoio às atividades esportivas e culturais, a inexistência de atividades de promoção do intercâmbio científico/tecnológico de docentes e discentes, apesar de relatados pelos docentes e equipe dirigentes.*

*Foi constatada a existência de um programa de nivelamento, e de acompanhamento psicopedagógico. Entretanto, não foi constatada a existência de programa de monitoria nem de acompanhamento de egressos.*

*[...]*

De acordo com o registro dos avaliadores, a IES não atende ao requisito legal que trata da acessibilidade, conforme segue:

*A IES não oferece atualmente condições de acesso a portadores de necessidades especiais, em especial a cadeirantes. Apesar de observarmos algumas*

*rampas e adaptação dos banheiros, as salas de aula e laboratórios se encontram em sua maioria nos andares superiores da sede, sem acesso por rampa ou elevadores. Os dirigentes mostraram á esta comissão planos para instalação de elevadores, mas estes ainda não se encontram em funcionamento.*

Por conseguinte, foi aberta no sistema e-MEC a possibilidade de impugnação do relatório do INEP, por parte da IES e da Secretaria, e ambas optaram pela não impugnação. Dessa forma, o processo foi encaminhado à SESu para manifestação acerca do credenciamento institucional da Faculdade de Ciências de Guarulhos (FACIG).

A SESu, em sua análise final, reforça os comentários realizados pelos avaliadores do INEP e emite as seguintes considerações:

*Verifica-se que a metas e propostas do PDI estão adequadamente implementadas. As políticas para o ensino, pesquisa e extensão estão apenas parcialmente implementadas quando se toma como referência o PDI apresentado. Destaca-se a boa política de pessoal, que resulta numa composição qualificada do corpo docente e técnico-administrativo, com plano de cargos já homologado.*

*Fragilidades descritas pela Comissão consistem em: comunicação interna e externa deficiente, sobretudo pelo desconhecimento da comunidade acadêmica dos resultados da CPA e órgãos colegiados em mau funcionamento, sem representatividade adequada. Ainda, registrou-se a ausência de políticas institucionais de incentivo ao desenvolvimento acadêmico dos discentes.*

*Sua infra-estrutura (sic) atende à demanda, embora não existam “atualmente condições de acesso (sic) á portadores de necessidades especiais, em especial a cadeirantes. Apesar de observarmos algumas rampas e adaptação dos banheiros, as salas de aula e laboratórios se encontram em sua maioria nos andares superiores da sede, sem acesso por rampa ou elevadores. Os dirigentes mostraram [...] planos para instalação de elevadores, mas estes ainda não se encontram em funcionamento”. A sustentabilidade financeira da IES está garantida.*

#### *Conclusão*

*Com base nas análises realizadas até aqui, esta Secretaria registra que há deficiências que precisam ser saneadas pela IES. A maior delas, a acessibilidade, está em observação e planejamento pela instituição, já tendo sido apresentada à Comissão ações nesse sentido. Sendo assim, esta Secretaria entende que as fragilidades já são objeto de atenção dos gestores da IES e que não impedem seu credenciamento.*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências de Guarulhos, com sede na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, mantida pela Escola Superior de Ciências, Saúde e Tecnologia, com sede em Guarulhos, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

Ao analisar os elementos que foram expostos neste relatório, constatei que a FACIG, embora tenha obtido Conceito Institucional satisfatório, apresentou fragilidades relevantes e que merecem providências imediatas por parte do seu corpo diretivo, tais como:

a) implantação das políticas apresentadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sobretudo no âmbito da pesquisa / iniciação científica e comunicação externa e interna e com a sociedade;

b) divulgação à comunidade acadêmica dos serviços disponibilizados pela IES e dos resultados da autoavaliação institucional;

c) adequação do funcionamento dos órgãos colegiados (superiores e de curso), com devida representatividade dos diversos segmentos da comunidade acadêmica, garantindo sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, bem como o registro das reuniões e arquivamento dos documentos afins;

d) adaptação dos espaços físicos de toda a IES de forma a atender aos portadores de necessidades especiais, conforme disposições do Decreto nº 5.296/2004.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências de Guarulhos (FACIG), mantida pela Escola Superior de Ciências, Saúde e Tecnologia, ambas localizadas na Avenida Guarulhos, nº 1.844, no Bairro Vila Augusta, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de julho de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de julho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente